



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE CORUMBIARA
CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA-RO

RESOLUÇÃO N° 007/2023/CMS/CORUMBIARA-RO

Corumbiara-RO, 19 de abril de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA-RONDÔNIA – CMS/CORUMBIARA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em Reunião Ordinária, realizada na sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde Francisco Sores dos Santos, situada na Avenida Guarajus, 2167, centro de Corumbiara, no dia 29 de março de 2023, às 9:00 horas, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 017/1993, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde e direciona as políticas de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde.

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

SECRETARÍA MUNICIPAL DA SAÚDE/SEMUZA
FERNANDO RODRIGUES RICARDO.

1.988, considerando os dispositivos dispostos no Art. 196 a 200 e Resolução nº 333/CNS.
e Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal do Brasil de
Gestão do Sistema Único de Saúde, pelas Leis 8.142 de 1990, Lei complementar 141/2012
nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na
Homologo a Resolução nº 007/2023/CMS-RD, nas conformidades da Lei Federal

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Cormubira-CMS/RD

Conselheiro:

EVANILDO SCAPOLAN DE MELO

Registrada, Publicada, CUMPRAS-SE.

No órgão Oficial, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação

atendimentos de Fisioterapia e Laboratório de Exames.
atendimento de Especialidades Médica, Exames de Ultrassonografia, Outros Serviços,
Cormubira, localão de imóveis para atendimento da Farmacêutica Básica Municipal,
Art. 1º - Aprovar por unanimidade pelo pleno do Conselho Municipal de saúde de

RESOLVE:

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária,
fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentos
e demais condições na Legislação pertinente.